



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Análise da Proposta de Preço - 2º Análise - 2º Colocada - Classificada

1. Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 101/2025, Contratação nº 116338, processo ([202500005027973](#)), cujo objeto é a Pavimentação da Rodovia GO-469, trecho entre Entr. BR-153 (Hidrolândia) / Entr. GO-319 (Aragoiânia), com extensão de 10,05 km.
2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta comercial ([324694](#)) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta ([327176](#)) solicitou diligência ao agente de contratação. Em resposta, a GELIC encaminhou os documentos apresentados pela empresa HL TERRAPLENAGEM LTDA([329938](#)). Com base na nova documentação apresentada, procedeu-se à reanálise, verificando-se que não subsistem inconsistências, conforme demonstrado no quadro abaixo, com o respectivo apontamento e o atendimento apresentado.

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Orçamento sintético em formato editável.	Conforme
02	Orçamento analítico (composições unitárias), em formato editável, contendo coeficientes, produtividades e valores dos insumos.	Conforme
03	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Conforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação

04	Conferir valores adotados para equivalência salarial da mão de obra.	Conforme
05	Confirmar correta aplicação dos encargos sociais conforme legislação vigente.	Conforme
06	Preços dos materiais.	Conforme
07	Conferência da composição analítica do serviço de Administração.	Conforme
08	Conferência da composição analítica do serviço de Canteiro.	Conforme

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

3.1 Item 01, 02 e 03: Constata-se que o percentual de BDI passou a constar de forma clara e individualizada para cada serviço, tanto no orçamento sintético quanto no orçamento analítico e nas respectivas composições unitárias, possibilitando a adequada conferência dos valores adotados.

3.1.1. Observa-se, ainda, que foram realizados os ajustes nos códigos dos serviços anteriormente divergentes, passando a adotar os códigos oficiais utilizados pela Administração, assegurando a padronização e o correto cotejo das informações.

3.1.2 Assim, **restando sanado o apontamento.**

4. No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

4.1 Item 04 e 05: Verifica-se que a licitante promoveu as adequações solicitadas, passando a incluir nas composições dos serviços os valores referentes à equivalência salarial e aos encargos sociais.

4.1.1 Assim, **restando sanado o apontamento.**

4.2 Item 06: Considerando o entendimento firmado no Parecer Jurídico nº 97/2026, que reconhece a natureza relativa (iuris tantum) da presunção de inexequibilidade dos insumos críticos com valores inferiores a 75% do orçamento referencial, afasta-se a desclassificação automática da proposta, desde que demonstrada, no caso concreto, a viabilidade dos preços unitários e da proposta global.

4.2.1 A licitante apresentou justificativas e documentação aptas a demonstrar a viabilidade dos valores ofertados para os insumos Areia e Emulsão Asfáltica RR-2C, evidenciando que, apesar do desconto aplicado, os preços são compatíveis com as condições de mercado e não comprometem a execução do objeto contratual.

4.2.2 Assim, à luz do parecer jurídico e da comprovação apresentada, considera-se demonstrada a exequibilidade dos referidos insumos, **restando superado o apontamento.**

4.3 **Item 07 e 08:** A licitante promoveu as adequações solicitadas, procedendo à correção das composições do canteiro de obras e da administração local.

4.3.1 A classificação anteriormente apresentada foi ajustada para aquela adotada pela Administração, assegurando a conformidade das informações e possibilitando a adequada verificação técnica.

4.3.2 Assim, **restando sanado o apontamento**

5. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada não possui inconsistências, estando em conformidade com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

6. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa HL TERRAPLENAGEM LTDA, encontra-se **CLASSIFICADA**, uma vez que os esclarecimentos prestados atenderam aos questionamentos anteriormente mencionados.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
HL TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 41.811.084,79	R\$ 31.358.313,59	25,00 %	CLASSIFICADA	Compatível com os padrões exigidos e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

7. À Gerência de Licitação para prosseguimento.